

LEI MUNICIPAL Nº 962/1999

DENOMINA O ESTABELECIMENTO DE ENSINO SEDIADO NO SETOR MARIA INÊS DE ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR ROSA DE OLIVEIRA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - fica denominado o estabelecimento de ensino sediado no Setor Maria Inês de ESCOLA Municipal Guiomar Rosa e Oliveira.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos três dias do mês de maio de um mil novecentos e noventa e um.

SEBASTIÃO LEMES VIANA

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO REGIS MATOS VALADARES

SEC.DO GOVERNO MUNICIPAL

DIVA DALVA ALVES

SEC.DE EDUCAÇÃO